CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

		ATA
ACEITO EM / / 2025		
APROVADO EM / / 2025		
REJEITADO EM / / 2025		
ARQUIVO		

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 6664 /2025

EM 19 / 08 / 25

"DISPÕE SOBRE O PROJETO TRIBUNA MELHOR IDADE, NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituído o programa "Tribuna da Melhor Idade", destinado a organizações de pessoas idosas do município do Rio Grande, para o uso mensal da tribuna da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar propostas, demandas e iniciativas de interesse da população idosa e da comunidade em geral para os vereadores e vereadoras.

Art. 2º - Para efeitos desta resolução, consideram-se organizações da melhor idade:

I – Associações e grupos de convivência de idosos;

II – Conselhos municipais ou regionais voltados à pessoa idosa;

III – Entidades de representação da melhor idade vinculadas a instituições de ensino, centros comunitários ou organizações sociais;

IV – Clubes de terceira idade, grupos culturais, esportivos e recreativos formados por idosos;

V – Outras organizações formalmente constituídas com propósito de defesa dos direitos, promoção da qualidade de vida ou participação social da pessoa idosa.

Art. 3º - As organizações interessadas em utilizar o espaço deverão:

I – Protocolar pedido junto à Secretaria da Câmara Municipal, ou através de parlamentar, até 7 dias antes da sessão ordinária pretendida;

II – Apresentar pauta ou resumo do conteúdo a ser exposto;

III – Indicar um representante para fazer uso da tribuna.

Art. 4º - O espaço da Tribuna da Melhor Idade será disponibilizado uma vez por mês, preferencialmente durante a terceira sessão ordinária da segunda semana do mês, com duração máxima de 10 minutos para cada organização inscrita.

Art. 5º - Os vereadores e vereadoras comprometem-se a:

I – Ouvir as propostas e manifestações apresentadas pelas organizações da melhor idade;

II – Fornecer encaminhamento formal para as proposições feitas, caso sejam pertinentes à atuação legislativa ou à intermediação junto ao Poder Executivo.

Art. 6º - A Câmara Municipal, através do setor competente, deverá divulgar amplamente o referido projeto junto a associações de idosos, conselhos, grupos de convivência e demais organizações da melhor idade do município, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB

JUSTIFICATIVA:

O projeto "Tribuna da Melhor Idade" é uma iniciativa que busca aproximar a população idosa do município do processo legislativo municipal, fortalecendo a democracia participativa e promovendo o protagonismo da pessoa idosa.

As organizações da melhor idade desempenham papel fundamental na representação dos interesses, demandas e necessidades dos idosos, sendo espaço de formação cidadã, de valorização da experiência de vida e de debate de questões relevantes para a comunidade e a sociedade em geral.

Ao criar um canal direto entre a melhor idade e os vereadores e vereadoras, o projeto oferece oportunidade para que os idosos se apropriem desse espaço e contribuam com ideias, proposições e soluções, enriquecendo o trabalho legislativo e promovendo o engajamento cívico.

Ainda, essa medida também visa estimular a participação da pessoa idosa na vida política e cidadã, além de garantir que seus anseios sejam ouvidos em um espaço de decisão política. A inserção regular de pautas da melhor idade na agenda da Câmara é um passo importante para construir uma sociedade mais inclusiva, justa e respeitosa com todas as gerações.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAUCHO

Ver. Rubilar Tavares - Juquinha
Partido PSB